

MARITIMIDADE: PATRIMÔNIO CULTURAL E FORMAS TRADICIONAIS DE APROPRIAÇÃO SOCIAL DO TERRITÓRIO MARÍTIMO

MARITIMITY: CULTURAL HERITAGE AND TRADITIONAL FORMS OF SOCIAL APPROPRIATION OF THE MARITIME TERRITORY

*Adrian Ribaric*¹

Resumo: O recente fortalecimento do discurso desenvolvimentista e neoextrativista confirma a pertinência e a urgência em ampliar o alcance das ideias de Cultura e Patrimônio, transbordando fronteiras conceituais para além dos aspectos formalmente atribuídos ao setor da “cultura” aos quais os termos são tradicionalmente compreendidos e operacionalizados institucionalmente. O mar é espaço de autonomia e resistência, matéria-prima para a elaboração de utopias rústicas que marcam a identidade de pescadores e pescadoras. Patrimônio cultural ligado a uma relação privilegiada com a natureza, enquanto espaço de sobrevivência e representação, firmada na imensidão das forças que enfrenta, a intensidade de sua entrega e a fragilidade dos instrumentos que tem às mãos. Identidade ligada à apropriação, objetiva e subjetiva do ambiente natural, de um território líquido imprevisível, indomável, ao mesmo tempo em que abundante e dadivoso.

Palavras-chave: Diversidade Cultural; Marítimo; Maritimidade; Patrimônio Cultural Naval; Práticas e Saberes Pesqueiros Tradicionais.

Abstract: The recent strengthening of the developmentalist and neo-extractive discourse confirms the relevance and urgency of expanding the reach of the ideas of Culture and Heritage, overflowing conceptual boundaries beyond the aspects formally attributed to the “culture” sector to which the terms are traditionally understood and institutionally operated. The sea is a space of autonomy and resistance, raw material for the elaboration of rustic utopias that mark the identity of fishermen and fisherwomen. Cultural heritage linked to a privileged relationship with nature, as a space for survival and representation, established in the immensity of the forces it faces, the intensity of its surrender and the fragility of the instruments at hand. Identity linked to the appropriation, objective and subjective of the natural environment, of an unpredictable, indomitable liquid territory, at the same time that it is abundant and generous.

Keywords: Cultural Diversity; Maritimity; Maritime; Naval Heritage; Traditional Fishing Practices and Knowledge.

As tensões socioculturais produzidas pela expansão contínua da sociedade urbano-industrial nos desafiam como

¹ Pesquisador NUPAUB/USP.

pesquisadores, educadores e cidadãos com um espetáculo de conflitos e incertezas cujas verdadeiras implicações ainda somos incapazes de avaliar ou mesmo dimensionar corretamente. Os custos ecosóficis das formas contemporâneas de viver tornaram-se tão extravagantes que a capacidade de regeneração ambiental do planeta já dá sinais evidentes de desorganização e esgotamento.

Água potável, ar respirável e entorno saudável, já se tornaram mercadorias exclusivas para esta geração. Por si só, esta consciência deveria bastar para evidenciar os equívocos das noções corriqueiras que cercam as ideias de progresso e desenvolvimento econômico. É sintomático desta alienação consciente, que o imaginário ocidental do futuro exiba reiteradamente antecipações de um mundo escurecido e inóspito, habitado por simulacros replicantes de uma humanidade em agonia.

O recente fortalecimento do discurso desenvolvimentista e neoextrativista confirma a pertinência da temática proposta para este volume e a urgência em ampliar o alcance das ideias de Cultura e Patrimônio, transbordando fronteiras conceituais para além dos aspectos formalmente atribuídos ao setor da “cultura” aos quais os termos são tradicionalmente compreendidos e operacionalizados institucionalmente. Na geopolítica do caos contemporâneo, torna-se cada vez mais evidente que miséria, violência e ruptura ambiental, são elementos constituintes e sistêmicos de um modelo de sociedade, e não apenas disfunções temporárias ou patologias locais que se deixem isolar e controlar.

Instâncias de governança global, assim como as de âmbito nacional, tem sido desafiadas pelo contexto geral e por pressão social, a pensar formas de planejamento estratégico e de políticas públicas transversais capazes de romper com a setorização existente entre desenvolvimento social e gestão cultural, e articulem de fato dimensões de justiça social e acesso à cidade, preservação ambiental e participação social envolvidas em um projeto de sociedade radicalmente democrática e sustentável.

O avanço descontrolado da predação fundiária e da degradação socioambiental que testemunhamos no país, ameaça diretamente não apenas a biodiversidade e as populações indígenas e tradicionais que habitam as terras devastadas pelo fogo e pela cobiça, mas reverbera sistemicamente na vida no planeta. Previsões apresentadas em seguidos relatórios do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas das Nações Unidas (IPCC), tem alertado para as consequências da perversa sinergia que se estabelece entre mudanças climáticas e desmatamento, e que trazem para o âmbito do possível a instalação de um novo clima na Amazônia. Eventos climáticos extremos serão cada vez mais intensos e frequentes, alterando o regime de chuvas e consequente disponibilidade de água, afetando diretamente a segurança hídrica, alimentar, energética e socioambiental para milhões de pessoas do continente.

O patrimônio ameaçado é vital, isto é, é cultural em seu sentido mais amplo: natural, genético, paisagístico, identitário e civilizatório, ao mesmo tempo é patrimônio local, vivenciado e objetivamente enraizado no território.

Este contexto evidencia a importância das chamadas culturas tradicionais para o futuro da humanidade, seja pelo papel decisivo que desempenham na preservação e proteção de seus territórios, seja por constituírem parcela singular e resistente da diversidade cultural.

Os instrumentos de salvaguarda previstos no âmbito do Patrimônio Cultural, devem fazer parte de políticas culturais ampliadas responsáveis pelo reconhecimento institucional dos serviços especialmente relevantes que as comunidades tradicionais prestam ao conjunto da sociedade brasileira, não apenas na preservação ambiental de largos espaços do território nacional através de práticas culturais tradicionais, concentradoras de biodiversidade, mas também como produtores e detentores de parcela significativa do patrimônio cultural brasileiro e da humanidade. Constatação que transcende abordagens reducionistas e financeirizadas de compensação ou pagamento por tais “serviços” e remete a necessidade de abordagens mais amplas e estruturais de abrigo à diversidade.

A condição tradicional de um grupo e cultura é abrigada institucionalmente de diferentes formas e é acolhido em diferentes instâncias de governo e de Estado. A Constituição Federal de 1988, no artigo 215, determina que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais”, e, no artigo 216, I e II, inclui como sinais distintivos da identidade dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira, suas “formas de expressão” e seus “modos de criar, fazer e viver”;

No organograma da governança estatal, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é encarregado pela operacionalização destes princípios constitucionais, atuando na proteção e promoção dos bens culturais do país, identificando e chancelando não apenas marcos edificadas de referência patriótica, como praxe até então, mas também manifestações de natureza imaterial e de caráter popular no âmbito do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), criado pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

A aceitação do caráter simbólico do patrimônio cultural permite incorporar um conjunto de manifestações sociais que transcende a monumentalidade e excepcionalidade comumente associados aos bens culturais de interesse histórico. Os “bens culturais de natureza imaterial” passam a ser reconhecidos nas:

“Práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”. (Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006).

A partir desta perspectiva, o IPHAN passa a responder demandas das comunidades locais por reconhecimento de bens e práticas culturais referenciais e identitárias, que buscam nos instrumentos da política patrimonial formas de proteção e salvaguarda não apenas dos

bens e práticas distintivas, mas através deste do reconhecimento, provocar sua inclusão nas salvaguardas constitucionais previstas para todas as comunidades tradicionais. É importante destacar que apesar das conquistas alcançadas com o decreto no. 6040 de 7 de fevereiro de 2007, as comunidades tradicionais não indígenas ou quilombolas – pescadores artesanais, comunidades de fundo e fecho de pasto, faxinais, caiçaras etc -, enfrentam obstáculos estruturais para terem seus direitos fundiários e culturais plenamente reconhecidos.

Exemplos significativos do alcance desta perspectiva podem ser identificados nos processos de registro no IPHAN dos Sistemas Agrícolas do Rio Negro, no Amazonas, e Quilombola do Vale do Ribeira (Livro de Registro dos Saberes, 20/09/2018), entre outras que abrem importantes possibilidades para o reconhecimento do papel que práticas tradicionais de uso e manejo dos recursos naturais e culturais devem ter para a elaboração de propostas de gestão ambiental e territorial de territórios tradicionais.

“Na perspectiva do patrimônio cultural, entender “sistema agrícola” significa entender como se imbricam, na agricultura, as dinâmicas de produção e reprodução dos vários domínios da vida social, incluindo-se aí os múltiplos significados que vão se constituindo ao longo das vivências e experiências históricas, orientadoras

dos processos de construção de identidades”. (Parecer no. 026/CR/DPI/IPHAN. 12 de junho de 2010. pág.8).

Parcela significativa das Unidades de Conservação Ambiental existentes foram sobrepostas a territórios de grupos e comunidades tradicionais, fato que tem justificado a tutela do Estado, a partir da legislação ambiental, na gestão destes territórios ancestrais. A chancela do IPHAN, neste sentido, transcende aspectos formais ou setoriais de gestão patrimonial propriamente dita, avalizando as comunidades em demandas por segurança e soberania fundiária.

A própria ideia de patrimônio cultural, enquanto tal, conceito estrangeiro ao repertório semiótico das comunidades, vem sendo apropriada por estes grupos sociais como instrumento de reivindicação de direitos. Como destaca Parecer da Relatora do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Instituto ²:

“A demanda pela salvaguarda do Patrimônio Imaterial do IPHAN insere-se numa estratégia de resistência das comunidades, que, não obstante a segurança constitucional que lhes foi conferida em 1988, sofre com a morosidade do processo de titulação das terras.” (IPHAN: 2018).

As comunidades têm se apropriado das categorias jurídicas e antropológicas inscritas no discurso do Estado, modelando, a partir da mediação entre categorias nativas e

² CUNHA. Maria Manoela Carneiro da. Parecer da Relatora do Conselho de Patrimônio Cultural. IPHAN. 2018. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/PARECER_MANOELA_CDA_CUNHADOC.pdf. Portaria SPU nº 89, de 15 de abril de 2010.

normativas (ARRUTTI: 2008), as modernas falas de si. ALMEIDA (2002) defende que a posição historicamente desfavorável é descoberta politicamente por comunidades locais, que encontram nesta identidade construída o sujeito coletivo de resistência ao processo de transformação do território ancestral em espaço de negócio. As relações sociais e seu acervo de traços culturais diacríticos tornam-se matéria prima imaginária para a dinamização de energias coletivas de enfrentamento às pressões sofridas pelas forças desagregadoras do mercado.

Deve-se acrescentar nestas ações, os processos de concessão fundiária desenvolvidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), para populações tradicionais através do Termo de Autorização de Uso Sustentável³, os Planos de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PGATI), e quilombola (PGATQ), ou que consta no Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (Planafe), entre outros exemplos de ações institucionais desenvolvidas a partir de demandas sociais que objetivam:

“garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução

física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente⁴.”(Plano de Gestão Territorial e Ambiental Indígena. 2012).

A ideia de patrimônio cultural é incorporada nas cosmografias⁵ locais, orientando demandas e instruindo diversas iniciativas autonomistas, entre as quais citamos os processos de autodemarcação e autodefesa de territórios tradicionais (“Guardiões da Floresta), a exigência pela adoção de processos dialógicos no lugar das metodologias participativas que sustentam a elaboração de planos de gestão e manejo de Unidades de Conservação, ou os protocolos locais consulta, que tem procurado ordenar os processos de interlocução institucional a partir do respeito as especificidades das comunidades, para que atendam, de fato, seu caráter prévio, livre, informado, culturalmente adequado e de boa fé.

Iniciativas que apontam a necessidade de reconhecer o processo de constituição de um novo sujeito coletivo capaz de interlocução institucional qualificada e autônoma com o aparato jurídico estatal, ponto de vista a partir do qual se estabelece uma série de vínculos sistêmicos com o território e com a própria coletividade, formulando toda uma nova

³ Portaria SPU nº 89, de 15 de abril de 2010.

⁴ Decreto no 7.747 de 2012.

⁵ Little (2001) chama de cosmografia do lugar aos saberes identitários que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território. A cartografia imaginária Mundo Novo detalha o território nomeando-o, imprimindo “os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele”.

cartografia étnica que passa a orientar o discurso identitário contemporâneo.

É neste contexto que se inserem propostas de regularização fundiária dos territórios tradicionais de populações costeiras e beirinhas que deverão assumir uma figura jurídica que reconheça a condição *sui generis* da comunidade e de sua relação com seu território tradicional, acompanhando o que estabelece a constituição (art. 231, parágrafo 1º), em relação as terras indígenas:

“São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.”

A definição de Territórios Quilombolas que consta do Artigo 2º. § 2º do Decreto 4887 de 2003:

“São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.”

E o Artigo 3º do Decreto 6040 de 2007, que define Territórios Tradicionais como:

“Os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou

temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. “

No entanto, devida a ausência desta figura jurídica que respalde a instituição de um território aquático neste molde, e da necessidade de garantir a manutenção dos sistemas pesqueiros e extrativistas tradicionais em que se apoiam, considera-se fundamental a construção de acervo conceitual que sustente demandas para a regularização de territórios pesqueiros tradicionais ou maretórios.

O MAR POR PATRIMÔNIO: MARITIMIDADES

Podemos definir, grosso e óbvio modo, maritimidade como a multiplicidades de formas de apropriação social – econômica, institucional e simbólica -, do mar e do ambiente aquático. O mar é experiência vivenciada e representada.

“En este sentido, la idea de maritimidad nos traslada y ubica ante un conjunto de constructos puestos en pie por aquellos colectivos que se organizan con el fin de activar una serie de relaciones –con la mar y entre sí mismos– a la hora de obtener todo tipo de recursos. Estas construcciones tienen un anclaje histórico y son al mismo tiempo objeto de cambio y evolución”. (RUBIO-ARDANAZ. 2014:28).

Atributo dos diferentes grupos e coletivos que vivenciam o ambiente aquático (pescadores, tripulações de navios e plataformas marinhas, mergulhadores, surfistas, veranistas etc), a maritimidade é sempre plural, identitária e referencial por definição, mas que encontra universalidade exatamente na relação que todos desenvolvem com este espaço/ ambiente singular.

Reivindicando os horizontes conceituais propostos por DIEGUES para uma socioantropologia marítima, interessa para esta análise destacar maritimidade como cosmografia de populações costeiras e beirinhas tradicionais na apropriação social do ambiente aquático e sua constituição como território tradicionalmente ocupado.

“A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele.” (LITTLE. 2002:4).

Para DIEGUES (1999), os elementos que singularizam a maritimidade tradicional entre as demais territorialidades estão relacionados a diversidade e a complexidade dos sistemas técnicos, sociais e simbólicos elaborados pelas populações litorâneas na apropriação do espaço marinho do qual retiram sua subsistência. Espaço socialmente instável e imprevisível:

“O mar, espaço de vida dos pescadores marítimos, é marcado pela fluidez das águas e de seus recursos, pela instabilidade contínua provocada por fatores

metereológicos e oceanográficos, pela variação e migração das espécies, seus padrões de reprodução, migração, etc. A vida no mar é também marcada não só por contingências naturais, mas por temores e medos, acidentes e naufrágios, pela flutuação dos preços, pela extrema perecibilidade do pescado que, uma vez capturado deve ser vendido rapidamente, o que obriga o pescador a acertos particulares de comercialização que, usualmente, lhe são desfavoráveis.” (DIEGUES. 1999).

A pesca artesanal, e em especial a marítima, como destaca MALDONADO (2005), é uma das formas sociais em que a percepção específica do meio físico é da maior relevância, uma vez que é determinante na ordenação dos homens nos espaços sociais e na organização da produção. A reprodução da tradição pesqueira, tanto em termos técnicos como em termos simbólicos singulariza-se pela indivisibilidade e a não-apropriação formais do território.

Os recursos que o pescador explora estão submersos, em constante movimento, seu território é inconstante e temperamental, refratário a demarcações de domínios e fronteiras. Mesmo assim os pescadores o possuem, dividem o espaço em mares, zonas de pesca, pesqueiros, pedras, lajes e demais lugares de abundância cujas rotas e localizações são objeto de segredo que distingue seus detentores na hierarquia social de comunidades pesqueiras. Quanto mais “cabeços” são descobertos pelo mestre, maior a sua fama e o respeito dos outros pescadores (DIEGUES, 2000).

O conjunto de saberes e fazeres da pesca artesanal que estrutura, a apropriação social do território marinho engloba diversos campos de conhecimento como a classificação de espécies aquáticas, comportamento dos peixes, taxonomias, padrões de reprodução e migração das espécies, cadeias alimentares. Eles se estendem também às características físicas e geográficas do habitat aquático, clima (nuvens, ventos, mudança do tempo), às artes de navegação e pesca. (DIEGUES, RIBARIC E NEMETH. 2015).

O espaço aquático, no entanto, não é somente um espaço biofísico, mas também impresso com práticas culturais que estruturam os diferentes domínios da vida e os significados que são atribuídos aos elementos que compõem o território, marcando simbolicamente os pontos de pesca, as rotas e caminhos influenciados por fenômenos como os ciclos das marés e luas, da reprodução dos peixes e também pela cultura (MALDONADO, 2000).

Não podemos esquecer, por outro lado, que aquilo que chamamos de saber local ou conhecimento tradicional, não é uma coisa em si, desvinculada dos processos sócio históricos mais amplos que marcam a sociedade contemporânea. A sabedoria ecossistêmica que se reconhece como uma das principais características do conhecimento tradicional é resultante de um conjunto de mecanismos simbólicos de controle social regidos pelo caráter não-mercantil de seu modo de vida, e não de uma natureza intrinsecamente boa e ecologicamente correta destas sociedades (e, portanto, do conhecimento por elas produzido).

A ruptura da relação coletiva do grupo com o lugar, decorrente de desestruturação fundiária ou ambiental de seu território, abre a possibilidade para o surgimento de um elenco de situações objetivas nas quais práticas de exploração dos recursos naturais sejam realizadas, a partir do repertório técnico e tecnológico do saber tradicional, mas agora baseadas unicamente em critérios mercantis insustentáveis.

A apropriação social do ambiente aquático por pescadores artesanais ocorre dentro dos limites da territorialidade tradicional. O mar não é espaço vazio ou indistinto, mas um lugar antropológico denso, apropriado coletivamente pelos pescadores artesanais através de formas individuais, coletivas e comunitárias de acesso e tenência que garantem formas coletivas de sobrevivência, convivência e devir. O *maratório*, isto é, o território aquático, portanto, além de base material para a reprodução da sociabilidade tradicional, é onde estão impressos os marcadores simbólicos que mantém viva a memória coletiva do grupo, sustentando um sistema de significados por meio do qual a existência é apreendida e vivenciada.

O mar é espaço de autonomia e resistência, matéria-prima para a elaboração de utopias rústicas que marcam a identidade de pescadores e pescadoras. Patrimônio cultural ligado a uma relação privilegiada com a natureza, enquanto espaço de sobrevivência e representação, firmada na imensidão das forças que enfrenta, a intensidade de sua entrega e a fragilidade dos instrumentos que tem às mãos. Identidade ligada à apropriação, objetiva e subjetiva do

ambiente natural, de um território líquido imprevisível, indomável, ao mesmo tempo em que abundante e dadivoso.

O mar como patrimônio:

“Para surpresa do mundo – e dos brasileiros – guardaram-se aqui, no saber de pessoas humildes, que trabalham em barrancas de rios e beiras de praia, práticas sofisticadas, derivadas do acúmulo de conhecimento das numerosas gerações que se sucederam nas atividades de navegação, da carpintaria naval, da pesca e do transporte, na totalidade do amplo espaço geográfico que chamamos de Brasil.” (Dalmo Vieira Filho. Barcos do Brasil).

O universo cultural das populações costeiras e beirinhas tem atraído interesse de estudiosos do folclore e da “cultura nacional” antes mesmo da instituição da ideia de patrimônio cultural. Relatos de exploradores e de viajantes dos séculos XVIII e XIX são pródigos nos registros das embarcações naturais encontradas no novo mundo.

Desde pelo menos o início do século passado se multiplica relatos monográficos de caráter histórico e etnográfico que descrevem o modo de vida das comunidades de pescadores artesanais do litoral e dos grandes rios, onde até “os defuntos vão à cova embarcados”⁶ destacando a singularidade de suas manifestações culturais no mosaico da sociodiversidade nacional (ANDRADE:1927; LOPES: 1938; AZEVEDO:1943; CÂMARA; SAMPAIO.1928; BASTIDE: 194; TAVARES; 1951).

As pesquisas inaugurais de Mário de Andrade na década de 1920 e posteriormente na Missão de Pesquisas Folclóricas que organizou (1938), registram diversas manifestações culturais distintas das comunidades praieiras como a “Nau Catarineta”, dança dramática de origem portuguesa preservada principalmente na Paraíba, e que está na origem de diversas versões encontradas ao longo do litoral como Chegança, Fandango, Barca e Marujada, e principalmente o complexo do Coco, mistura de samba, dança e poesia que caracteriza a cultura praieira do nordeste brasileiro.

Devemos a Câmara Cascudo estudos inaugurais sobre os saberes marítimos no Brasil. Jangada é exemplo clássico de um tipo de etnografia em certo sentido ingênua ou selvagem, bastante comum no pensamento social do final do XIX e início do XX, na qual o autor é, ao mesmo tempo, o narrador, cronista, historiador e personagem do contexto retratado e que mesmo ofuscada com a expansão do campo acadêmico se manteve viva principalmente no trabalho memorialístico e literário de cronistas e historiadores locais.

“Tinham mestrado muita embarcação. Mestrar é dirigir, orientar, mandar. Não vi o vocábulo nos dicionários. Conheci, menino, rapaz e homem, muitos destes Mestres de fama ainda lembrada. Alguns morreram há poucos anos. Mestre Silvestre pescava o peixe que queria. Tinha o segredo das Pedras Marcadas.” (CASCUDO. 1957).

⁶ MORAES, Raymundo. Na Planície Amazônica. Ed. Nacional. 1936. pág. 53.

Baseado em documentos orais de mestres jangadeiros, muitos deles velhos amigos e companheiros de pescarias e conversas à sombra da caiçara, Cascudo elabora uma descrição sistemática do universo jangadeiro registrando a vida cotidiana do pescador e de sua mulher rendeira: sua moradia, alimentação, os cuidados das mulheres e das crianças. A relação com o oceano distingue seu universo: o linguajar deste homem silencioso e destemido, o fumo, os dias de preceito, as lendas da sereia do Paricé e das jangadas fantasmas, as grandes festas praieiras como a procissão dos afogados e a dança “coco de roda”, “bambelô” ou “zamba”.

Registra pela primeira vez detalhes da arte de navegação e o profundo conhecimento do mar do jangadeiro, as marcações e a posse de pesqueiros, os hábitos e manhas de peixes e animais marinhos, os marcos da costa que guiam sua navegação, a cor do mar, os ventos, as ondas, os caminhos e assentos que levam as pedras marcadas e que compõem o repertório desta forma singular de maritimidade que se expressa e objetiva na jangada, sua embarcação, objeto de orgulho e identidade.

Apesar deste interesse, o reconhecimento da cultura naval tradicional como ramo específico do patrimônio cultural brasileiro seguiu trajetória própria, fortemente influenciada pela perspectiva material e colecionista típica da abordagem histórica e artística que orientava a atuação do SPHAN. A monografia “Ensaio sobre as construções navaes indígenas do Brasil” de 1888 do então Primeiro Tenente Antônio Alves Câmara, pode ser considerada como fundadora da concepção de patrimônio naval que foi adotada

pelos órgãos oficiais de cultura. No Ensaio encontramos a primeira compilação da arte naval tradicional, focada em inventariar o acervo de embarcações artesanais existente, identificando e descrevendo dezenas de tipos e modelos, muitos dos quais há muito desaparecidos, além de um inventário de madeiras navais e vocabulário “dos termos técnicos e outr O patrimônio naval brasileiro, complexo cultural que inclui e articula aspectos náuticos, socioambientais e identitários de grupos e comunidades costeiras e beirinhas, é considerado um dos mais ricos e significativos da atualidade. A diversidade de formas e soluções construtivas que compõem o acervo de embarcações tradicionais revela não apenas a sofisticação técnica e vitalidade de seu artesanato, como todo um repertório de referências históricas e culturais do processo de formação da sociedade brasileira, e, neste sentido, parcela significativa da identidade e singularidade cultural nacional.

“O Brasil é o país mais rico do mundo em diversidade de barcos tradicionais. Boa parte do patrimônio naval da humanidade está representado nos barcos tradicionais do Brasil, mais do que em qualquer outro país do planeta. Tradições mediterrâneas, ibéricas, norte européias, africanas, asiáticas e americanas estão presentes no patrimônio naval brasileiro.” (Projeto Barcos do Brasil. 2009:4).

Toda embarcação artesanal é expressão material da inventividade e personalidade cultural da comunidade que a produziu, de um sofisticado sistema de saberes associado às artes da pesca, navegação e carpintaria naval, modeladas ao

longo de gerações especialmente para as condições náuticas locais, com a matéria prima disponível e adaptada aos usos e necessidades sociais específicas. Cada embarcação é também um indivíduo, entidade única, cuja singularidade expressa sua origem e trajetória, e seu papel como símbolo de prestígio e identidade.

Não se pode eludir o fato de que as embarcações são instrumentos de produção da vida social de um grupo ou comunidade específica – seus produtores/detentores-, e, portanto, retrato não apenas de suas origens históricas como também das condições objetivas de sua existência, que devem ser consideradas na compreensão de seu valor cultural e o significado de seu reconhecimento institucional.

O próprio IPHAN reconhece que é um dos ramos mais ameaçados do patrimônio cultural brasileiro. A urbanização maciça da região costeira, a expansão da infraestrutura viária, a instalação de plantas industriais e portuárias de grande porte, a decadência do pequeno transporte de cabotagem e da pesca artesanal, restrições de ordem ambiental para a retirada de matérias-primas cada vez mais escassas são algumas das mais importantes compulsões que vem contribuindo decisivamente para o processo de gradativa erradicação das embarcações tradicionais da paisagem naval brasileira.

Pouquíssimos são, por exemplo, os saveiros ou jangadas de pau que ainda navegam em seus lugares de origem, desaparecidos com os antigos portos e trapiches que povoavam, até poucas décadas atrás, a costa brasileira. A frota de canoas de um pau só, outrora abundante e variada, está

reduzida a um número restrito de modelos e paisagens culturais específicas.

Os “fatores de compreensão” do bem cultural, portanto, dizem respeito não apenas ao registro da riqueza e diversidade das embarcações tradicionais, ou a selvagem sofisticação do conhecimento envolvido em seu artesanato e manejo, mas também ao contexto dramático das transformações sócio históricas decorrentes da expansão da sociedade urbana sobre o território e modo de vida de populações costeiras e beirinhas de todo o país.

Desterritorializadas pela especulação fundiária, constrangidas pela diminuição dos cardumes, desafiadas pela expansão da sociabilidade mercantil, as comunidades costeiras e beirinhas encontram cada vez menos espaço para sua reprodução social. O ambiente aquático é deste modo despovoado dos lugares antropológicos que o constroem como território tradicional, instituindo sua objetivação enquanto espaço de negócio e exploração.

Os saberes de mestres pescadores, composto de caminhos, marcações, lugares de captura e de defeso, torna-se obsoleto diante das atuais determinações tecnológicas e mercantis. Substituída pelas facilidades dos motores, a navegação à vela é cada vez menos praticada, legando ao esquecimento sofisticadas artes de navegação e de leitura da natureza.

As jangadas de dois paus de Pitimbu (PB), por exemplo, estão se tornando cada vez mais raras. O uso de pequenos motores de popa – os chamados rabudos-, rapidamente disseminados entre pequenos pescadores

artesanais por seu baixo custo e fácil manutenção-, praticamente substituiu o uso de velas nas jangadas de Pitimbú – PB, assim como tem impulsionado um processo de simplificação da estrutura náutica de inúmeras pequenas embarcações, uma vez que “*o motor empurra qualquer coisa*”. Ainda hoje é possível encontrar jangadas e pequenas canoas à vela com carlingas com 11 e até 13 posições de vela, em comparação as atuais carlingas com 5 ou 3 posições atualmente utilizadas.

O próprio artesanato naval tradicional se ressentido deste processo. Sufocada pela redução de demanda e pela crescente raridade de matéria prima, em muitos casos entregue à poucos e já idosos artesãos, a carpintaria naval pouco engaja as novas gerações que a estigmatizam como atividade bruta, pouco rentável e socialmente marginal.

O desaparecimento de um mestre carpinteiro representa muitas vezes neste contexto, a morte de toda uma tradição artesã, construída e transmitida geracionalmente através da oralidade e empirismo da relação mestre-aprendiz. Muitos dos artesãos entrevistados durante o levantamento realizado⁷, já idosos e doentes, não haviam formado nenhum continuador e levavam em sua memória individual os únicos registros de sua arte. O que ocorreu de fato com “seu” Valdemar mestre jangadeiro de Lagoa Azeda, Zé Miúdo canoieiro de Marechal Deodoro, ambos no litoral alagoano,

com Titão, artesão excepcional do Tapajós, e tantos outros a quem agradeço, homenageio e dedico neste trabalho.

A cartografia cultural resultante do estudo realizado⁸ confirma objetivamente a dramaticidade da situação. As canoas costeiras do Nordeste e as do Rio Doce, por exemplo, assim como a jangada de pau alagoano ou os saveiros de pena, podem ser considerados praticamente extintos. As poucas canoas pernambucanas identificadas eram exemplares centenários, em precárias condições de conservação, no limite de sua “vida útil”, quando não já em ruína. Situação semelhante à das grandes canoas sergipanas utilizadas na pesca de calão nos estuários do Real e Vaza Barris, e as “cariocas”, do litoral norte Fluminense e sul capixaba.os utilizados nesta obra”.

As canoas alagoanas, do sul sergipano, e os grandes botes de São Cristóvão, embora ainda em atividade e, no primeiro caso, relativamente numerosas, encontram-se em franca decadência, mesmo destino que ameaça as jangadas de duas velas, cada vez mais raras na paisagem cultural de Pitimbu, e das grandes canoas bordadas da baía da Ilha Grande. Apenas os pequenos botes sergipanos e as canoas costeiras do litoral dos Estados do Ceará, Maranhão e Pará encontram-se em situação relativamente confortável.

Partindo de um diagnóstico semelhante a este, a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional –

⁷ Embarcações artesanais do Brasil, realizado desde 2009 que, desde 2015 faz parte da pesquisa “Maritimidade:patrimônio cultural e formas tradicionais de manejo de territórios marítimos”. NUPAUB/USP.

⁸ TORRES, Rodrigo. Projeto Observabaía – Linha de Pesquisa sobre Patrimônio Cultural Subaquático da Baía de Todos os Santos. Relatório Parcial (Junho 2015 a Abril 2016). Observabaía – Observatório de Riscos e Vulnerabilidades da Baía de Todos os Santos. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2016.

SPHAN – cria, em meados da década de 1980, a Comissão de Estudos de Arqueologia, História e Etnografia Navais, com objetivo de formular o *enunciado programático* do projeto ARCHENAVE⁹.

“(…) procurou delinear de modo coerente e exaustivo, um modelo de atuação multifacetado e pluridisciplinar interessando o inventário, a salvaguarda e a valorização do patrimônio arqueológico e etnográfico naval brasileiro.” (AGOSTINO: 1989:367).

Embora concebido sob uma perspectiva essencialmente material e colecionista, e portanto focada em inventariar, mapear, recolher e salvaguardar bens culturais, o programa de pesquisas proposto para o Centro de Estudos de Arqueologia, História e Etnografia Navais apresenta para o debate patrimonial uma proposta que inclui explicitamente a necessidade de reconhecer o vínculo estrutural existente entre cultura, meio ambiente e bem viver das populações costeiras e beirinhas, compreendidas como produtoras/ detentoras do conjunto de bens culturais.

“A busca de uma qualidade de vida para as populações ribeirinhas e litorâneas não pode ser dissociada da salvaguarda de seu repertório de conhecimento, em particular, dos seus diferentes processos de adaptação ao meio ambiente”.
(ARCHENAVE/SPHAN/PROMEMORIA: 1990).

As “embarcações populares”, assim como petrechos de pesca e navegação utilizados por pescadores artesanais e ribeirinhos, são visualizados como expressão material central de uma dimensão Folk do patrimônio naval brasileiro, o que justifica não apenas a coleção de exemplares típicos, como a necessidade de implementar um vasto programa de pesquisa de caráter etnográfico de resgate da memória técnica, social e simbólica ligada as artes navais populares¹⁰.

Apesar de jamais ter avançado, o projeto ARCHENAVE cria os parâmetros para a delimitação conceitual de patrimônio naval que orientará as ações posteriores desenvolvidas pelo IPHAN de registro e salvaguarda, em particular o Projeto Barcos do Brasil, iniciativa institucional para desenvolvimento de ações de acautelamento e promoção do patrimônio cultural naval brasileiro, embarcações, paisagens e acervos históricos e fomento às atividades relacionadas com os barcos tradicionais – pesca, culinária, artesanato, festejos, transporte de pessoas e mercadorias e outras manifestações.

Lançado em 2008, o projeto objetivava localizar, cadastrar, proteger e valorizar as embarcações tradicionais e seus contextos culturais, “proporcionando meios de ampliar a qualidade de vida dos usuários e detentores desse patrimônio: marinheiros, pescadores, mestres construtores e seus auxiliares”.

⁹ AGOSTINHO, P. “Para um programa de pesquisa sobre arqueologia, história e etnografia navais da costa brasileira: o projeto Archenave.” O Arqueólogo Português, série IV, 6/7, 1988-1989, p. 367-377.

¹⁰ IPHAN /SC. “Embarcações Tradicionais Brasileiras – Aquisição de Acervo para o Museu Nacional do Mar” - Projeto Básico. 2009. Pág.2.

“Os barcos tradicionais, portanto, constituem-se em objetos de natureza antropológica, de grande interesse cultural, passível de salvaguardas como o tombamento e a chancela de paisagem cultural. São também passíveis de museologização. Para fins de aquisição, devem ser considerados como espécies únicas – verdadeiras obras-de-arte-popular, confeccionados por raros artesãos detentores de conhecimentos insubstituíveis – de tipologias e séries construtivas em vias de extinção. A maior parte dos tipos de barcos indicados para aquisição não é mais fabricada. Seus proprietários são, invariavelmente, pessoas humildes do ponto de vista social e econômico. Do ponto de vista cultural, entretanto, são guardiões de saberes de grande significância, repassados secularmente por processos de transmissão oral atualmente em vias de desaparecimento.” (IPHAN. 2009:3).

Entre as ações previstas estavam a realização de inventários e diagnósticos do patrimônio naval no Brasil, o monitoramento e a conservação das embarcações consideradas de interesse patrimonial, a construção de barcos tradicionais em locais públicos, o desenvolvimento de programas para conservação e manutenção dos barcos tradicionais e a criação de unidades regionais vinculadas ao Museu Nacional do Mar/.

No âmbito destas ações, devemos incluir iniciativas como criação do Museu Nacional do Mar em São Francisco do Sul (CS), que reúne atualmente expressivo acervo de embarcações artesanais brasileiras, o Estaleiro Escola de São Luis (MA), o projeto Canoa de Tolda no baixo São Francisco

(Al e SE), as diversas iniciativas de registro e salvaguarda dos Saveiros do recôncavo baiano ou a proposta de registro da canoa caiçara entre outras. Em 2010, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural aprovou no dia 10 de dezembro de 2010 a proposta de tombamento do acervo do Museu Nacional do Mar, além de quatro embarcações: a Canoa de Tolda Luzitânia, da região do baixo São Francisco (SE), a Canoa Costeira Dinamar, da Baía de São Marcos (MA), o Saveiro de Vela de Içar Sombra da Luz, do Recôncavo Baiano (BA), e a Canoa de Pranchão Tradição (RS).

Transcendendo o complexo cultural das embarcações tradicionais, diversas iniciativas de reconhecimento de práticas pesqueiras artesanais no âmbito do patrimônio cultural vem sendo implementadas como, por exemplo, o registro da pesca da tainha com auxílio de botos em Laguna (SC) e na Bacia do Tramandaí (RS), ou da “Pesca Artesanal da Tainha com Canoas de um Pau Só” em Bombinhas e na praia do Campeche em Florianópolis como patrimônio Cultural Imaterial de Santa Catarina, em Niterói e Arraial do Cabo (RJ), além dos inventários de referências da pesca artesanal do Rio Grande do Norte e da pesca da tainha na Ilha do Mel (PR), desenvolvidas pelo IPHAN.

No entanto, apesar do avanço deste movimento é fato que alcance das ações patrimoniais padecem de limitações institucionais que reduzem significativamente seu potencial como agente de promoção de direitos, fundiários inclusive, e cidadania cultural. Limitações conceituais ligadas a concepções conservadoras de cultura, de tradição e de

patrimônio que se traduzem em barreiras epistemológicas que separam material de imaterial, atribuído e referencial, que sustentam as metodologias de identificação e registro e que, em última análise, estruturam as ações de acautelamento patrimonial do IPHAN.

A própria ideia de inventariar expressões culturais produzidas por órgãos patrimoniais nacionais e internacionais, supõe a existência de bens culturais - itens, definidos e reificados em si -, em detrimento de concepções processuais de cultura, mais eficazes para visualizá-la como resultado de dinâmicas criativas e complexas, produtoras de novidade, dando matizes mecanicistas as metodologias utilizadas para identificar manifestações culturais de grupos e comunidades tradicionais.

Apesar deste cenário, é possível observar movimentos de comunidades pesqueiras e beirinhas que se apropriam destes argumentos e metodologias para a defesa de seu patrimônio biocultural e como instrumento de luta em defesa de direitos constitucionalmente garantidos a grupos e comunidades tradicionais. Memória e identidade passam a ter papel estruturante no processo de constituição deste sujeito coletivo que reivindica seu direito ao território e territorialidade *sui generis*,

Devemos ainda destacar o papel que a “redescoberta” das embarcações tradicionais por diferentes movimentos de resistência de comunidades pesqueiras e beirinhas em defesa de seus territórios tradicionais, nos quais memória e identidade passam a ter papel estruturante no processo de constituição do sujeito coletivo que reivindica.

Nesse contexto de resistência, a embarcação artesanal deixa de ser apenas mais um elemento da paisagem cultural local, para se constituir como personagem instituinte da territorialidade tradicional, e como espécie de semióforo de uma identidade renovada que evoca a potência e profundidade das ideias de permanência e pertencimento.

Maritimidade e maretó rió

“O mar, espaço de vida dos pescadores marítimos, é marcado pela fluidez das águas e de seus recursos, pela instabilidade contínua provocada por fatores meteorológicos e oceanográficos, pela variação e migração das espécies, seus padrões de reprodução, migração, etc. A vida no mar é também marcada não só por contingências naturais, mas por temores e medos, acidentes e naufrágios, pela flutuação dos preços, pela extrema perecibilidade do pescado que, uma vez capturado deve ser vendido rapidamente, o que obriga o pescador a acertos particulares de comercialização que, usualmente, lhe são desfavoráveis.” (DIEGUES. 1999).

A Água (o mar, rios, lagos e lagoas), é também território, espaço de vida e representação. A campanha pelo território pesqueiro artesanal, a demanda por reconhecimento de territórios tradicionais ribeirinhos atingidos por barragens, exemplifica como conflitos socioambientais e fundiários agem como catalisadores de dinâmicas coletivas de resistência e apropriação identitária do território.

A relação com a água passa a estar impregnada de significações relacionadas à identidade e resistência de um sujeito coletivo que se mobiliza em defesa do direito de

ocupar e transmitir seu território e patrimônio cultural herdado das gerações ancestrais, desenhando o lugar antropológico para a elaboração de um projeto autônomo de permanência e singularidade.

A condição tradicional de um território não está ligada a antiguidade da ocupação ou a originalidade do conteúdo cultural de seus ocupantes, mas ao modo tradicional de o ocuparem através de seus usos, costumes e tradições, isto é, através de regimes de propriedade, formas de gestão e de nomeação que singularizam a comunidade enquanto grupo que age coletivamente, produzindo e compartilhando um patrimônio identitário comum, e deste modo, enfrentando as compulsões impostas pela expansão da sociedade burguesa ou não tradicional.

A Campanha Nacional pela Regularização do Território das Comunidades Tradicionais Pesqueiras, organizada por associações de pescadores artesanais locais e do Movimento de Pescadores e Pescadoras (MPP), ou a bandeira de maretório levantada por pescadores e extrativistas costeiros expressam sua luta pelo reconhecimento de direitos territoriais *sui generis*, e traduz politicamente a voz de resistência contra dinâmicas de desapropriação social vivenciada cotidianamente pelas comunidades. Reverbera demandas das comunidades das Reservas Extrativistas Marinhas por plena participação na gestão de seus territórios tradicionais, completando deste modo o processo iniciado na elaboração do SNUC, que vislumbrou o vínculo estrutural existente entre preservação

ambiental e formas tradicionais de sociabilidade, e que ainda aguarda sua efetiva implementação.

A elaboração de um projeto político-territorial para os maretórios é, nesse sentido, instrumento fundamental para esse processo de apossamento social do território pelas comunidades, o que exige dos órgãos de Estado a compreensão do significado cultural de território tradicionalmente ocupado e especificamente de território marítimo, lacustre ou fluvial.

O mar, espaço físico e biótico, torna-se território no momento em que é culturalmente ocupado, isto é, sobre ela se institui uma identidade coletiva responsável pela delimitação das diversas formas de uso e gestão. Sua compreensão, portanto, transcende a cartografia economicamente determinada e remete ao domínio intangível da memória simbólica da comunidade, que deve “por força de legislação, ser materializado, aplicado...”, e deste modo deixar de ser compreendido como mero atributo de diferenciação local para assumir plenamente o papel de patrimônio de relações políticas instituintes. (ALMEIDA, 2004).

O artigo 14 da Convenção 169 da OIT determina:

“1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso

para suas atividades tradicionais e de sua subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.

2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.”

De acordo com o Decreto nº. 6.040/2007, consideram-se povos e comunidades tradicionais:

“Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”

O direito de viverem nas terras que tradicionalmente ocupam de acordo com suas próprias culturas reconhece que o vínculo estrutural entre a natureza e cultura tradicional é recursivo, isto é: um não existe sem o outro. A desestruturação territorial implica na desestruturação do modo de vida, assim como a presença de comunidades tradicionais permite a preservação ambiental de amplos espaços através de suas práticas culturais tradicionais, concentradoras de biodiversidade.

A baixa produtividade relativa dos sistemas tradicionais de produção implica na necessidade do uso

extensivo dos recursos naturais de amplas áreas capazes de suportar a demanda da coletividade em uma perspectiva de longa duração. Qualquer redução drástica ou mesmo fragmentação em seus territórios, leva inevitavelmente a desestruturação de todo o sistema o malogro do assentamento, dada a vulnerabilidade dos sistemas de subsistência tradicional diante de constrangimentos econômicos e culturais provocados por mudanças socioambientais deste porte.

Essa interpretação permitiu a reafirmação d coletividades tradicionais são detentoras de territórios que transcendem a posse imediata de terras e pressupõe a aceitação da titulação coletiva como forma de garantir espaço cultural necessário para manter e desenvolver suas próprias organizações econômicas e sociais. Ainda de acordo com o texto do Decreto nº 6.040/2003, os territórios tradicionais são:

(...) espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os artigos 231 da Constituição de 1988 do Ato das Disposições Transitórias e demais Regulamentações.

O acesso ao maretório, portanto, é condição estruturante para a reprodução de práticas socioculturais tradicionais expressas em sistemas singulares de classificação e manejo do ambiente, assim como de sistemas

de apropriação e distribuição de seus recursos. LITTLE (2002) explica a singularidade das comunidades tradicionais como grupos fundiariamente diferenciados que exigem do Estado o reconhecimento oficial da existência de diferentes regimes de propriedade.

A maritimidade tradicional é o guia norteador para a identificação e delimitação do maretório, território cultural e identitário duplamente silenciado e invisibilizado – como espaço fundiário e político -, e legitimador de um projeto coletivo de bem viver. Este é o esteio do projeto de uma socioantropologia marítima que se constitui não como mais uma subdisciplina no plano das superespecialidades acadêmicas, mas antes como perspectiva intelectual geral para a compreensão complexa da sociabilidade e territorialidade marítima e aquática, e de compromisso orgânico com o enfrentamento decolonial do presente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Os Quilombos e as Novas Etnias*. In *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Eliane Cantarino O'Dwyer, organizadora. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. PP 43 – 81.

ARRUTI, José Maurício. *Quilombos*. IN: Raça. Novas perspectivas antropológicas. Salvador.

_____. *A emergência dos “remanescentes”*: Notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. 1997. Mana 3(2): 7-38.

CARUSO, Raimundo C. *Aventuras dos Jangadeiros do Nordeste*. Florianópolis: Panam. Ed. Culturais, 2004.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. *Ilhas e mares: simbolismo e imaginário*. [S.l: s.n.], 1998. DIEGUES, A. C. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: Hucitec/NUPAUB, 2004.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. *Povos e mares: leituras em socioantropologia marítima*. [S.l: s.n.], 1995.

LITTLE, Paul E. *Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade*. 2002.

MALDONADO, Simone Carneiro. 1993. *Mestres e mares: Espaço e divisão na pesca marítima*. São Paulo: Anna Blume.

MOURA, Gustavo. *Construção da crítica à oceanografia clássica: Contribuições a partir da oceanografia socioambiental*. In: Ambiente e Educação. Dossiê *A Educação Ambiental em uma perspectiva da Oceanografia Socioambiental*. Vol. 24, n. 2, 2019.